



DECRETO Nº 4.917/2023, de 19 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento e remembramento de áreas de propriedade de Jubert Amaro do Couto.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (uma) **área total de 18.782,37m² (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados)**, de propriedade de *Jubert Amaro do Couto* e sua esposa *Jacira Mira do Couto*, nos seguintes termos:

I – Área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.480, situado na Rua C, do Loteamento Belo Horizonte, distrito do Cervo, Borda da Mata/MG;



II – Área de 365,80m² (trezentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.480, situado na Rua C, do Loteamento Belo Horizonte, distrito do Cervo, Borda da Mata/MG;

III– Área remanescente de 18.016,57m² (dezoito mil, dezesseis metros e cinquenta e sete centímetros), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.480, situado na Rua C, do Loteamento Belo Horizonte, distrito do Cervo, Borda da Mata/MG;

Art. 2º Fica aprovado, ainda, o Projeto de remembramento da **Área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 19.480**, situado na Rua C, do Loteamento Belo Horizonte, distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, descrita no inciso I do artigo 1º, à área da matrícula nº 19.474, que inicialmente conta com a área de 200m² (duzentos metros quadrados), e passará a contar com a área total de 600m² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3º O projeto de desmembramento e remembramento das áreas descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, conforme projeto, memorial descritivo e TRT anexos.



Art. 4º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal